



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 517/02

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À VIÚVA DE EX-SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **CONCEDIDA** pensão vitalícia, no valor correspondente à remuneração do cargo de Oficial Administrativo, Carreira VI e Classe F, aos dependentes do servidor **WILSON DE SOUZA CRUZ.**, em virtude do seu falecimento, ocorrido em 03 de dezembro de 2001.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dependentes de que trata este artigo, constitui-se da cônjuge, **ADÉLIA MARIA GUARESQUI CRUZ,** e dos filhos **ALCYDES FRANCISCO GUARESQUI CRUZ** e **ÁLVARO GUARESQUI CRUZ.**


Art. 2º - A pensão de que trata esta Lei será equivalente à remuneração recebida pelo ex-servidor no último mês de exercício, conforme art. 215 da Lei 111/91.

Art. 3º - As cotas referentes à pensão vitalícia e temporária serão repassadas em nome do cônjuge sobrevivente e mãe dos beneficiários da pensão temporária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do falecimento do ex-servidor **WILSON DE SOUZA CRUZ,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,
em 18 de abril de 2002.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal